



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES -AL
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmoflores@gmail.com
GABINETE DA VEREADORA JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA

PROJETO DE LEI Nº 13 /2025
(09 de setembro de 2025)

Institui o “Dia Laranja” para a prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas no âmbito do Município de Olho D’Água das Flores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Olho d’Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Olho D’Água das Flores/AL, o “Dia Laranja”, a ser celebrado no dia 25 de cada mês, destinado à mobilização, sensibilização e conscientização da sociedade para a prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas.

Art.2º: O “Dia Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Olho D’Água das Flores – AL.

Art.3º: O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover ações alusivas à data, tais como:

- I – campanhas educativas de combate à violência contra mulheres e meninas;
- II – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas nas escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- III – atividades de mobilização junto à sociedade civil organizada, conselhos municipais, entidades de classe e organizações não governamentais;
- IV – incentivo à iluminação e decoração de prédios e espaços públicos com a cor laranja como símbolo da campanha;
- V – divulgação em meios de comunicação institucionais sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de denúncia de violência.

Art.4º: As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero, da interseccionalidade e da acessibilidade, visando o alcance de toda a população.

Art.5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olho D’Água das Flores, 09 de setembro de 2025


JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA
VEREADORA